



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ESTUDOS PRELIMINARES Nº 0366619/2022

Contratação de 6 (seis) médicos por inexigibilidade de licitação, para ministração do curso Perícia Médica Judicial

Área requisitante

Centro de Estudos Judiciários (CEJ)

Necessidade da contratação

O Grupo de Trabalho sobre Perícias do Centro de Inteligência da Justiça Federal evidenciou a necessidade do fortalecimento do processo judicial de perícia médica, que atualmente enfrenta problemas com a falta de capacitação dos médicos, que sem formação específica, exercem a atividade auxiliar do juízo como perito médico.

A prática da perícia médica, no âmbito da Justiça Federal, requer, ainda, estreitamento com sua realidade, conjugando-se com suas especificidades. É essencial que a teoria se associe com a realidade e que, para isso, é importante tomar como base as dificuldades e problemas enfrentados pelos magistrados e peritos, com o intuito de se aproximar o conhecimento do desempenho prático. Paralelamente a isso, o curso deverá propiciar uma padronização dos laudos médicos.

Descrição dos requisitos da contratação

A contratação dos serviços de tutoria de profissionais médicos se dará por **inexigibilidade de licitação**, com base no inciso II do artigo 25 c/c o inciso VI do artigo 13 da Lei n. 8.666/93, por se tratar de serviço técnico profissional, com a presença das condições de natureza singular do objeto e a notória especialização dos docentes, os quais detêm conhecimento e experiência aprofundados sobre a matéria, conforme currículos, o que, conseqüentemente, acarreta a inviabilidade de competição.

Serão contratados os seguintes profissionais médicos:

Alessandro Cury Ogata – CPF 015.370.659-71

Daniele Muñoz Gianvecchio - CPF 259.493.008-31

Jose Manoel Bertolote - CPF 556.879.468-53

Pedro Artur Lobato Baptista - CPF 745.807.442-68

Victor Alexandre Percinio Gianvecchio - CPF 271.963.148-59

Walnei Fernandes Barbosa - CPF 899.125.787-91

Além dos 6 (seis) profissionais médicos, acima relacionados, serão contratados para compor a equipe de tutoria os juizes federais Fernando Henrique Côrrea Custodio e Michelle Menezes da Cunha, por meio da Gratificação por Encargo para Curso ou Concurso (GECC), de acordo com a Resolução Enfam n. 1/2017.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Quanto ao valor da hora-aula, o Centro de Estudos Judiciários observa, em regra, para a realização das ações educativas, os dispositivos contidos na Resolução CJF n. 294/2014 e suas alterações, que dispõe

sobre a concessão da Gratificação por Encargos de Curso ou Concurso.

Devido a peculiaridade do curso, específico na Justiça Federal e por ser a primeira edição no âmbito do CJF, os profissionais médicos utilizaram para fixar o valor da hora-aula os mesmos valores estabelecidos na Resolução CJF n. 294/2014, ou seja, o mesmo valor cobrado por servidores da Justiça Federal, no caso, a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC, uma vez que este é um valor já prefixado em Lei, sendo assim, considerado válido e razoável do ponto de vista da Administração Pública, além de ser sugerido no caso de impossibilidade de comprovação de preços praticados anteriormente pelo profissionais, pelo próprio Manual de Pesquisa de Preços do STJ, 4ª ed, que traz as orientações da Secretaria de Auditoria Interna do STJ para as melhores práticas e possibilita o desenvolvimento de mecanismos que confirmam maior efetividade à realização de pesquisa de preços, além de orientar à administração quanto à jurisprudência atual sobre o assunto.

Os magistrados serão pagos através dos valores de retribuição financeira pelo exercício de atividade docente, conforme determina a Resolução ENFAM n. 1/2017.

Estimativas de preços ou preços referenciais

De acordo com as propostas apresentadas pelos tutores indicados, o valor total seria de R\$ 46.681,68 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) para contratação dos médicos peritos, para três turmas.

O valor para o pagamento dos magistrados, totaliza R\$ 11.839,75 (onze mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), também para três turmas.

Para comprovação dos honorários de alguns médicos tutores, foram anexadas cópias de notas de empenho pela ministração de cursos similares em outras instituições (id [0366615](#)). Alguns tutores ministraram cursos, inclusive no CNJ, também por Gratificação de Encargo por Curso ou Concurso- GECC, assim como está sendo feito aqui no Conselho da Justiça Federal.

O desenho instrucional do curso e o material didático são personalizados e foram desenvolvidos pela equipe de conteudistas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por ocasião do lançamento da primeira edição do curso (módulos 2, 3 e 4) e pelos magistrados federais (módulo 1). O CNJ é a instituição detentora de poderes para o compartilhamento do curso com outros órgãos públicos para fins educacionais. O material didático (módulos 2, 3 e 4) será revisado pelo tutor Walnei Fernandes Barbosa, para atender as peculiaridades da Justiça Federal.

Vale ressaltar que o CNJ disponibilizou o curso e repassou o material didático ao Centro de Estudos Judiciários deste Conselho sem qualquer ônus.

Descrição da solução como um todo

O curso será ministrado em 3 (três) turmas simultâneas, a distância, com tutoria, no ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, plataforma *Moodle* e ferramenta de videoconferência *Zoom*, do CJF, com aulas síncronas e assíncronas e atividades práticas.

Cada turma será composta de 40 (quarenta) alunos e carga horária de 43h30 min (quarenta e três horas e trinta) minutos. No total, serão capacitados 120 (cento e vinte médicos peritos/servidores da Justiça Federal).

A realização do curso está prevista para o período de 20 de outubro a 1º de dezembro de 2022.

Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto

Constata-se a não viabilidade de parcelamento do curso em turma não simultâneas, pois entraria em conflito com o cronograma de realização de outros eventos/cursos previstos na programação do segundo semestre de 2022 deste Centro de Estudos e desencadearia desequilíbrio na distribuição das atividades entre as equipes, resultando em sobrecarga de trabalho.

Adicionalmente, percebeu-se, durante as negociações, que o parcelamento poderia aumentar o valor da proposta e entraria em choque com a agenda dos tutores.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, pois se trata da primeira edição do curso a ser oferecido pelo CEJ/CJF.

Alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico

Compete ao Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal executar e fomentar a realização de projetos de ensino e aprendizagem voltados aos servidores da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O Plano Nacional de Capacitação dos Servidores da Justiça Federal (PNC) objetiva contribuir para o aperfeiçoamento da Justiça Federal, por meio da formação, do aperfeiçoamento, do desenvolvimento das competências estratégicas e essenciais, bem como do alinhamento das ações educacionais à estratégia da Justiça Federal.

Declaração da viabilidade ou não da contratação

A contratação por inexigibilidade de licitação se mostra necessária para o aprimoramento do processo judicial da perícia, que atualmente enfrenta problemas com a falta de capacitação dos médicos, que sem formação específica, exercem a atividade auxiliar do juízo como perito médico, desta forma, **declara-se a viabilidade da presente contratação.**

Andrea Bastos Quintão

Assistente III

Rosemeire de Melo Maeda Gushiken

Chefe de Seção de Programas Educacionais a Distância (SEPREL)



Autenticado eletronicamente por **Rosemeire de Melo Maeda Gushiken, Chefe - Seção de Programas Educacionais a Distância**, em 03/08/2022, às 18:18, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Andrea Bastos Quintão, Assistente III - Secretária do Centro de Estudos Judiciários -SCE**, em 03/08/2022, às 18:19, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0366619** e o código CRC **9F0B581D**.